



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 227, DE 04/02/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção, até o montante de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para cada entidade carnavalesca abaixo relacionada, que se comprometer a desfilar no carnaval de 1991:

- 1** - BLOCO CARNAVALESCO "10 DE JUNHO";
- 2** - ESCOLA DE SAMBA "RAÇA BRASILEIRA".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 04 de fevereiro de 1991.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -